

CESAR PEREIRA
RAFAEL WALLBACH SCHWIND

Coordenadores

DIREITO PORTUÁRIO BRASILEIRO

2ª edição revista, ampliada e atualizada

Belo Horizonte



2018

© 2015 1ª edição Marcial Pons
 © 2018 2ª edição Editora Fórum Ltda.

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Floriano de Azevedo Marques Neto
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho	Gustavo Justino de Oliveira
Alexandre Coutinho Pagliarini	Inês Virgínia Prado Soares
André Ramos Tavares	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Ayres Britto	Juarez Freitas
Carlos Mário da Silva Velloso	Luciano Ferraz
Cármen Lúcia Antunes Rocha	Lúcio Delfino
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Clovis Beznos	Márcio Cammarosano
Cristiana Fortini	Marcos Ehrhardt Jr.
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Diogo de Figueiredo Moreira Neto	Ney José de Freitas
Egon Bockmann Moreira	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Emerson Gabardo	Paulo Modesto
Fabício Motta	Romeu Felipe Bacellar Filho
Fernando Rossi	Sérgio Guerra
Flávio Henrique Unes Pereira	Walber de Moura Agra



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
 Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo

Av. Afonso Pena, 2770 – 15º andar – Savassi – CEP 30130-012
 Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 2121.4900 / 2121.4949
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

D598	Direito portuário brasileiro / Cesar Pereira, Rafael Wallbach Schwind (Coords.). - 2. ed. rev., ampl. e atual. - Belo Horizonte : Fórum, 2018. 609 p. ; 17cm x 24cm. ISBN: 978-85-450-0519-3
	1. Direito. 2. Direito portuário. I. Pereira, Cesar. II. Schwind, Rafael Wallbach. III. Título.
2018-496	CDD 343.096 CDU 347.79

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

PEREIRA, Cesar; SCHWIND, Rafael Wallbach (Coord.). *Direito portuário brasileiro*. 2. ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2018. 609 p. ISBN 978-85-450-0519-3.

SUMÁRIO

NOTA DA SEGUNDA EDIÇÃO	23
APRESENTAÇÃO	25

PARTE I

ASPECTOS GERAIS DO DIREITO PORTUÁRIO**O MARCO REGULATÓRIO DO SETOR PORTUÁRIO BRASILEIRO**

CESAR PEREIRA, RAFAEL WALLBACH SCHWIND	29
1 Introdução	29
2 Breve histórico	30
3 Uma dificuldade marcante: a regulação “à brasileira”	32
4 Extinção dos conceitos de carga própria ou de terceiro.....	33
5 O critério da localização dos terminais (dentro ou fora do porto organizado).....	34
6 A adaptação dos arrendamentos ao marco legal: prazo e efeitos.....	35
7 A adaptação dos (então) terminais de uso privativo à nova legislação.....	35
8 Limites para a definição da área do porto organizado e o risco de burla à sistemática instituída pela Lei nº 12.815	39
9 O porto organizado como um conceito nuclear para a estruturação do transporte	40
10 A qualificação do porto organizado como “bem público”	41
11 Serviço portuário e atividade portuária.....	43
12 Organização institucional: a centralização de competências na SEP/PR.....	44
13 Organização institucional: o CAP – Conselho da Autoridade Portuária	44
14 Organização institucional: relação entre Antaq e SEP/PR.....	45
15 Ainda a relação entre Antaq e SEP/PR.....	45
16 Os critérios de julgamento nas licitações para concessões ou arrendamentos	45
17 A introdução do critério de julgamento baseado no “maior valor de outorga”	47

18	A utilização do RDC	48
19	Possível obrigação de o vencedor da licitação indenizar o titular anterior pelos investimentos não amortizados	49
20	O chamamento público e processo seletivo para autorizações	49
21	As expansões e ampliações das instalações portuárias arrendadas.....	53
22	Ainda a ampliação dos terminais arrendados: a correção realizada pelos decretos nºs 8.464 e 9.048.....	55
23	Compartilhamento de infraestruturas (<i>essential facilities</i>).....	56
24	Dragagem	56
25	A prorrogação antecipada dos contratos de arrendamento portuário.....	57
26	Novo desequilíbrio provocado pela Lei nº 12.815 nos arrendamentos atuais.....	57
27	Arbitragem no setor portuário.....	58
28	Encerramento: a necessidade de um esforço de interpretação	58

MODIFICAÇÕES NA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR PORTUÁRIO – AS NOVIDADES INTRODUZIDAS PELO DECRETO Nº 9.048

RAFAEL WALLBACH SCHWIND	59
1 Introdução	59
2 Identificação do poder concedente	59
3 Análise e aprovação das transferências de titularidade e de controle societário.....	59
4 Estudos de viabilidade simplificados.....	60
5 Revogação de previsões relativas a critérios de julgamento em licitações	60
6 Dispensa de audiência pública prévia às licitações de menor valor.....	61
7 Prorrogação dos contratos de concessão e arrendamento portuário.....	61
7.1 Os prazos para prorrogação	61
7.2 Ainda a questão da manutenção das condições de habilitação.....	62
7.3 A prorrogação antecipada.....	62
7.4 A aplicabilidade do limite de setenta anos aos contratos em vigor firmados depois da Lei nº 8.630	63
8 Ampliação da área dos arrendamentos portuários.....	63
9 Substituição de área arrendada	63
10 Revisão de cronograma de investimentos	64
11 Possibilidade de autorização de investimentos previamente à análise da Antaq.....	64
12 Possibilidade de realização de investimentos fora da área arrendada.....	64
13 Antecipação de receitas de tarifas e de arrendamento para realização de investimentos.....	65
14 Adaptação dos contratos de arrendamento à Lei nº 12.815	65
15 Conclusões.....	67

EVOLUÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO SETOR PORTUÁRIO NO BRASIL

SÉRGIO GUERRA	69
1 Introdução	69

2	O setor portuário na Constituição Federal de 1988	70
3	A Lei de Modernização dos Portos (1993)	71
4	A exploração dos portos organizados sob a norma de 1993.....	72
5	A criação da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – Antaq e a função estatal descentralizada de regulação	73
6	Flexibilidade normativa e discricionariedade regulatória da Antaq.....	73
7	A Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR	76
8	A novíssima Lei dos Portos (2013)	76
9	Formas de exploração das atividades realizadas no porto organizado: instalações de uso público e privado	78
9.1	Definição do porto organizado (público ou privado).....	79
9.2	Instalação portuária de uso público.....	80
9.3	Autorização portuária	81
9.4	Uso temporário de áreas e instalações portuárias.....	82
10	Conclusões.....	83

TENDÊNCIAS DO TRANSPORTE MARÍTIMO MUNDIAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO PORTUÁRIO BRASILEIRO

LUIZ HENRIQUE WERNECK DE OLIVEIRA	85	
1	Introdução: tendências e contextualização	85
2	Transporte marítimo mundial: registros do passado e tendências futuras.....	86
2.1	Evolução do transporte marítimo mundial.....	86
2.2	Classes de navios: quebrando limites	89
2.3	Novidades na tipologia do transporte marítimo mundial: a “containerização”	90
2.4	A frota atual de navios de contêineres: concentração e economia de escala.....	91
2.5	Os principais portos movimentadores de contêineres do mundo	92
2.6	Principais rotas de contêineres do mundo: geopolítica, logística e negócios.....	94
3	Portos brasileiros: contextualização e papel no transporte marítimo mundial.....	96
3.1	O sistema portuário brasileiro	96
3.2	O porte dos portos brasileiros: restrições e oportunidades	96
3.3	As movimentações de cargas no Brasil	98
3.4	As movimentações de contêineres no Brasil, de 2000 a 2016.....	100
3.5	Proximidade geográfica e concorrência por cargas containerizadas nos portos brasileiros	102
3.6	Concorrência intraportuária: terminais no porto organizado e TUPs em uma mesma área.....	103
3.7	O caso específico do Porto de Santos: concentração e desafios para expansão.....	104
3.8	Perspectivas de novos portos no Brasil.....	110
4	Conclusões.....	112
4.1	Tendências mundiais, planejamento portuário e a redefinição das poligonais dos portos brasileiros.....	112

PARTE II

REVISÃO DAS POLIGONAIS E SEUS ASPECTOS PROCESSUAIS**ESBOÇO DE GUIA JURÍDICO PARA A REVISÃO DAS POLIGONAIS DE PORTOS ORGANIZADOS**

JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA	117
1 Introdução	117
2 O processo de revisão das poligonais dos portos organizados.....	118
2.1 A consulta pública que vise à produção de ato tendente à revisão de poligonais de portos organizados deve ser divulgada por meios oficiais (art. 3º, II; art. 31, §1º, da Lei nº 9.784/1999). Em que consiste isso?	118
2.2 O que é um prazo razoável para a duração de uma consulta pública sobre revisão de poligonais de portos organizados?	119
2.3 Qual o conteúdo mínimo a ser divulgado pela Administração Pública na chamada para a consulta?.....	119
2.4 O que é resposta fundamentada da Administração Pública, a ser ofertada como resultado da consulta pública?.....	119
2.5 Existe um direito subjetivo do particular à realização de audiências públicas para a definição de poligonais de portos organizados?	120
2.6 Qual o período para se realizar a audiência pública de discussão da revisão das poligonais? Qual o local para a audiência pública?.....	121
2.7 Quais os modelos de consultas e audiências públicas praticados pela Administração Pública brasileira? Qual o modelo que a Secretaria de Portos deve adotar nas consultas e audiências públicas atinentes à revisão de poligonais de portos organizados?.....	122
3 A decisão sobre a revisão das poligonais dos portos organizados.....	123
3.1 Como se devem interpretar o art. 15, parágrafo único, e art. 68, da Lei nº 12.815/2013? A alteração das poligonais da área dos portos organizados deve ser tida como exceção?.....	123
3.2 Caso se entenda que a revisão de poligonais que hoje atendam ao art. 15 seja juridicamente possível, quais as garantias do arrendatário de porto organizado diante de revisão, promovida pelo Estado, que venha a lhe afetar a área arrendada?	124
3.3 Quais os possíveis enquadramentos jurídicos de uma revisão de poligonal de porto organizado – e potenciais consequências – <i>vis-à-vis</i> os contratos de arrendamento atualmente em vigor, quando a alteração da poligonal impactar a área arrendada?	124

AS CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO DIREITO PORTUÁRIO: VALIDADE E EFICÁCIA

ANDRÉ GUSKOW CARDOSO	127
1 Considerações iniciais	127
2 Fundamento democrático da participação popular na atuação estatal.....	127
3 Principais instrumentos de participação popular na atuação estatal	128
3.1 Consultas públicas	128
3.2 Audiências públicas.....	129

3.3	Distinção entre consulta e audiência pública	129
3.4	Possibilidade de realização concomitante de consulta e audiências públicas	129
3.5	Outras formas de participação e controle	130
4	A previsão de realização de consultas e audiências públicas.....	130
4.1	A discussão a respeito da obrigatoriedade ou facultatividade.....	131
4.2	Situações em que a lei prevê a sua realização.....	131
4.2.1	Previsão na Lei Geral de Licitações.....	131
4.2.2	A exigência relativamente a parcerias público-privadas – PPPs.....	131
4.2.3	As previsões atinentes à atuação das agências reguladoras	132
4.2.4	Concessões florestais	132
4.2.5	A situação no âmbito do direito portuário.....	132
4.3	Demais situações em que cabe realizar a consulta e a audiências públicas.....	134
4.3.1	O Decreto nº 4.176/2002.....	134
4.3.2	O Decreto nº 8.243/2014 (o Sistema Nacional de Participação Social)	134
5	Requisitos de validade e eficácia das consultas e audiências	135
5.1	Validade e eficácia: relevância da distinção.....	135
5.2	Os requisitos de publicidade	136
5.3	Definição objetiva do procedimento a ser seguido.....	137
5.4	A questão do prazo	138
5.5	Definição precisa do objeto da consulta ou da audiência.....	139
5.6	Dever de motivação da proposta submetida à consulta ou audiências públicas	140
5.7	O dever de pleno acesso às informações necessárias à apresentação de contribuições	143
5.8	A forma de acesso à consulta e mecanismos para a apresentação de contribuições	145
5.9	A imposição de análise motivada das contribuições e sugestões apresentadas.....	146
5.10	Síntese: descabimento de consultas e audiências públicas meramente formais.....	146
6	Considerações finais	147

PARTE III

TERMINAIS PORTUÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS

DIFERENÇAS ENTRE TERMINAIS PORTUÁRIOS DE USO PÚBLICO E DE USO PRIVADO

DINORÁ ADELAIDE MUSETTI GROTTI,		
CRISTIANA MARIA MELHADO ARAUJO LIMA	151	
1	Introdução	151
2	O desenho do serviço portuário na Constituição Federal de 1988.....	153
3	Formas de exploração do serviço portuário definidas pela Lei nº 12.815/2013.....	154
4	Inexistência de livre escolha para a instalação de terminal. A importância da delimitação do polígono do porto organizado.....	156
5	Regime jurídico de direito público	157
5.1	Concessão de portos organizados	157

5.2	Arrendamento de área portuária. Instalação de uso público	159
6	Terminais de uso privado. Regime jurídico de direito privado.....	161
7	Diferenças e semelhanças entre terminais de uso público e de uso privado.....	164
8	Observações finais	165
	Referências	167

A DICOTOMIA TERMINAL PÚBLICO E TERMINAL PRIVADO NA NOVA LEI DOS PORTOS: UMA REVISÃO DE COMO CHEGAMOS AO MODELO ATUAL E QUAIS OS SEUS DESAFIOS

FREDERICO FAVACHO.....	169
-------------------------------	------------

DIFERENÇAS ENTRE TERMINAIS DE USO PÚBLICO E DE USO PRIVADO: LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

DANILO TAVARES DA SILVA, CAROLINA CAIADO LIMA RODRIGUES	181	
1	Introdução	181
2	Terminais de uso público: a licitação para outorga de arrendamento.....	183
2.1	Alteração da autoridade competente para elaborar os editais e conduzir os processos licitatórios.....	183
2.2	Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.....	185
2.3	Critérios de julgamento dos processos licitatórios	186
3	Terminais de uso privado: o chamamento público e o processo seletivo para outorga de autorização	186
4	Comentários finais	189

PROPOSTA DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ATUAL MODELO DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO

MAURÍCIO ARAQUAM DE SOUSA	191	
1	Introdução	191
2	Novo ambiente regulatório.....	192
3	Necessidade de aumento de eficiência nos portos públicos.....	195
4	Superação do enfoque da firma pela noção de <i>cluster</i>	196
5	Prestação de serviço público em regime de competição.....	198
6	Monopólio natural e monopólio jurídico	199
7	Proposta de evolução do atual modelo de arrendamento	202
8	Conclusões.....	204

BREVES NOTAS SOBRE A DEFESA DA CONCORRÊNCIA NA NOVA LEI DOS PORTOS

OSVALDO AGRIPINO DE CASTRO JUNIOR	207	
1	Introdução	207
2	Teoria geral da defesa da concorrência no setor portuário	208
2.1	Defesa da concorrência na Nova Lei dos Portos	211

2.2	A relação do Cade com as agências setoriais.....	214
3	O Cade e a defesa da concorrência no setor portuário.....	216
4	Cade e Antaq: possibilidades e limites da cooperação na defesa da concorrência.....	220
4.1	O papel da Antaq, Autoridade Portuária e CAP na regulação econômica	223
5	Conclusão	225

TERMINAIS PORTUÁRIOS DE USO PRIVADO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO NOVO MARCO REGULATÓRIO

RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO, RAFAEL PORTO LOVATO	227	
1	Introdução: aprimoramento das relações público-privadas e Nova Lei dos Portos.....	227
2	Noções introdutórias e alguns conceitos trazidos pelo novo marco regulatório	231
3	Terminais portuários de uso privado	233
4	Desafios a serem superados.....	234

A NOVA LEI DE PORTOS E A VALORIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAIO CESAR FIGUEIROA, ANDRÉ CASTRO CARVALHO	237	
1	Introdução	237
2	Os velhos debates sobre a nova legislação	239
3	A delimitação da poligonal como critério para segmentação dos regimes jurídicos na exploração da atividade econômica portuária	241
3.1	O regramento jurídico da exploração portuária por terminais de uso privado	242
3.2	Os terminais privados de uso misto preexistentes no porto organizado	246
3.3	(Des)incentivos à ampliação dos serviços públicos portuários	247
4	Conclusão	248

PARTE IV

PORTO ORGANIZADO E POLIGONAIS

ALTERAÇÃO DA POLIGONAL DE PORTO ORGANIZADO: REQUISITOS MATERIAIS SEGUNDO A LEI Nº 12.815/2013

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO	253	
1	Introdução	253
2	Os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.815/2013.....	253
2.1	A vinculação da alteração da poligonal aos pressupostos legais	253
2.2	O porto organizado na antiga Lei dos Portos (Lei nº 8.630)	254
2.3	O porto organizado na Nova Lei dos Portos (Lei nº 12.815).....	255
2.4	A diferença entre os regimes do arrendamento e da autorização.....	256
2.5	Critério para definição de bem público	257
2.6	A necessidade de preservação do bem público.....	260
2.7	A redução da poligonal como forma de burlar o dever de licitar	261

3	A necessária observância às regras de planejamento do setor portuário.....	262
3.1	A imposição de vinculação ao planejamento do setorial.....	262
3.2	A incidência do princípio da razoabilidade e da motivação.....	265
3.3	A verificação de desvio de poder e a invalidade do ato.....	266
4	Conclusão	267

PORTO ORGANIZADO – CONSULTA PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO	269
Consulta.....	269
Parecer.....	273

O REGIME JURÍDICO DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS E SEUS REFLEXOS SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO

MARÇAL JUSTEN FILHO	283
1 Atividades portuárias principais, acessórias e anômalas	283
1.1 As atividades portuárias principais.....	283
1.2 As atividades portuárias acessórias.....	284
1.3 As atividades portuárias anômalas.....	284
2 As atividades de serviço público e de exploração econômica.....	285
2.1 As atividades econômicas em sentido próprio.....	285
2.2 As atividades de serviço público	286
3 A relevância da distinção: autorização e concessão	286
4 Atividades portuárias sujeitas à concessão e à autorização	287
5 A questão do “porto organizado”	287
5.1 O porto	288
5.2 A definição jurídica de “porto organizado”	288
5.3 A ausência de “porto organizado”	288
5.4 A relevância da distinção.....	289
5.5 A relevância da identificação da área do “porto organizado”	289
5.6 O polígono da área.....	290
6 A questão da titularidade pública ou privada da área.....	290
6.1 As áreas privadas.....	290
6.2 As áreas públicas.....	291
7 Arrendamento e concessão.....	291
7.1 As regras legais.....	291
7.2 Ainda o arrendamento portuário.....	291
7.3 A disciplina da Lei nº 10.233.....	292
8 A relevância das distinções realizadas.....	292
8.1 As atividades portuárias principais.....	292
8.2 As atividades portuárias acessórias.....	293
8.3 As atividades portuárias anômalas.....	293

8.4	A orientação doutrinária.....	293
9	A alteração do regime portuário e a adaptação de situações anteriores.....	294
9.1	A exploração de terminais portuários no regime anterior.....	294
9.1.1	Ainda a distinção entre os terminais de uso público e de uso privativo.....	294
9.1.2	A existência de terminais de uso privativo em portos organizados.....	294
9.2	Algumas das alterações introduzidas pela Lei nº 12.815.....	295
9.2.1	A ausência de inovação quanto aos terminais públicos.....	295
9.2.2	A inovação relevante: liberalização dos terminais privados.....	295
9.2.3	Ainda a distinção das condições de exploração.....	295
9.2.4	A continuidade da existência dos portos públicos.....	296
9.2.5	A livre concorrência e a preservação das vantagens de cada modelo.....	296
9.2.6	O problema da infraestrutura indispensável.....	296
9.2.7	A vedação à apropriação pelo terminal privado de investimentos públicos.....	297
9.2.8	A solução necessária: o porto organizado e os terminais públicos.....	297
9.2.9	A regra do art. 2º, inc. IV, da Lei nº 12.815.....	298
9.3	O problema prático: situação anterior.....	298
9.3.1	Antigos terminais de uso privativo ao interno da área do porto.....	298
9.3.2	O regime jurídico anterior e a ausência de concorrência.....	298
9.3.3	A necessidade de adaptação.....	298
9.3.4	A ausência de direito adquirido.....	299
9.3.5	A determinação legal: adoção das providências cabíveis.....	299
9.4	A solução cogitada: a eliminação do porto organizado.....	299
9.4.1	A solução simplista: redesenho das poligonais do porto.....	300
9.4.2	As poligonais do porto organizado: a importância de sua delimitação.....	300
9.4.3	A solução cogitada: a exclusão do terminal privado do porto.....	300
9.4.4	A insuficiência do argumento da discricionariedade.....	301
9.4.5	Ainda a criação de subsídio à atividade de um particular determinado.....	301
9.5	Ainda a prevalência do espírito do sistema jurídico.....	301
10	Conclusão.....	302

A REDEFINIÇÃO DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO COMO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO

CARLOS ARI SUNDFELD, ANDRÉ ROSILHO	303
1 O modelo legal para os portos combina empreendimentos estatais e não estatais.....	303
2 A legislação atual vinculou os regimes de exploração a tipos específicos de portos (estatal e não estatal).....	307
3 Instalações portuárias autorizadas dentro do porto organizado.....	310
4 A Lei de Portos de 2013 e os imóveis ainda livres de particulares dentro da poligonal do porto organizado.....	312
4.1 A redefinição da poligonal do porto organizado não altera a titularidade pública ou privada das áreas incluídas ou excluídas, nem, portanto, o regime jurídico derivado dessa titularidade.....	313

4.2	Eventual redução da poligonal, para a exclusão de imóveis dos privados, não muda o regime de exploração portuária que lhes é aplicável	315
4.3	Eventual redução da poligonal, para a exclusão de imóveis públicos desnecessários ao porto estatal, não muda a titularidade desses imóveis, sendo também natural que deixem de ser arrendáveis	316
4.4	Imóveis de privados que estejam dentro da poligonal e não tenham autorização portuária terão de ser incorporados ao empreendimento portuário estatal se forem necessários a ele, ou, do contrário, excluídos da poligonal	317
5	Conclusão	318

DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DOS PORTOS ORGANIZADOS E O REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS

FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO	321	
1	Introdução	321
2	Breves considerações sobre a função da regulação estatal	322
2.1	O necessário equilíbrio regulatório	324
2.2	A proporcionalidade como limite à ação regulatória	326
3	A conformação da atividade portuária	328
3.1	A divisão dos regimes na regulamentação infraconstitucional	330
4	Parâmetros para a definição da poligonal	331
4.1	A eficiência e competitividade	332
4.2	O planejamento como pressuposto da eficiência do porto organizado	334
4.3	O regime publicista do porto organizado	336
4.4	Imprestabilidade do critério da titularidade de bens	337
5	Considerações finais	339

POLIGONAL DOS PORTOS ORGANIZADOS, CONSULTA PÚBLICA E IMPACTO REGULATÓRIO

JUAREZ FREITAS	343	
1	Introdução	343
2	Pressupostos acerca da definição e alteração da poligonal de porto organizado	343
3	Consulta pública e seus requisitos	344
3.1	Transparência	345
3.2	Avaliação do impacto de alteração regulatória	346
3.3	Necessária observância dos critérios legais	347
3.4	Deveres de motivação e o princípio da proporcionalidade	348
3.4.1	Princípio da motivação	349
3.4.2	Proporcionalidade	353
4	Critérios para definição de bem público	354
5	Considerações finais	355

REDEFINIÇÃO DAS POLIGONAIS DOS PORTOS ORGANIZADOS BRASILEIROS E O CONFLITO PORTO-CIDADE: OPORTUNIDADE OU AMEAÇA?

LUIZ HENRIQUE WERNECK DE OLIVEIRA	357
1 Redefinição das poligonais dos portos organizados e o conflito porto-cidade: uma contextualização teórica.....	357
1.1 Os novos instrumentos legais	357
1.2 A justificativa e os cuidados na revisão das poligonais.....	358
1.3 A evolução das navegações e da relação cidade-porto.....	360
1.4 O acirramento dos conflitos cidade-porto.....	362
1.5 A tendência mundial de portos-indústria: os “superportos”	364
1.6 Antigos portos urbanos “revitalizados”	366
2 O planejamento do setor portuário no Brasil	368
2.1 Planejamento setorial <i>versus</i> considerações de escala.....	368
2.2 Exercícios de planejamento portuário e nacional: do plano de metas até os PNL, planos mestres e PDZ atuais	370
3 Características atuais dos portos brasileiros	372
3.1 O sistema portuário brasileiro	372
3.2 Tipologia, localização, restrições, acessos e instalações dos portos brasileiros	375
3.3 Situação da definição das poligonais vigentes dos portos organizados em função do seu porte.....	378
4 A redefinição das poligonais dos portos organizados: resultados até o momento	382
4.1 Portos com poligonais ajustadas conforme a Lei nº 12.815/2013	383
4.2 Portos com consultas encerradas e poligonais ainda não alteradas	385
4.3 Poligonais a serem definidas e submetidas à consulta pública	387
5 Conclusões preliminares	388

O PORTO ORGANIZADO COMO BEM PÚBLICO E A DELIMITAÇÃO DA SUA ÁREA

ALINE LÍCIA KLEIN	391
1 Introdução	391
2 A exploração da atividade portuária no texto constitucional.....	391
3 A dualidade de regimes da atividade portuária na Lei nº 12.815.....	393
3.1 A legislação anterior	393
3.2 A Lei nº 12.815.....	393
3.2.1 O porto organizado.....	394
3.2.2 A área do porto organizado como bem público.....	394
3.2.3 O critério geográfico da Lei nº 12.815.....	394
3.2.4 A diferenciação entre os terminais portuários na Lei nº 12.815	394
4 Assimetria regulatória	396
4.1 A questão da dualidade de regimes jurídicos no desenvolvimento de uma mesma atividade	396
4.2 A concorrência entre os agentes sujeitos a regimes jurídicos distintos	396
4.3 Assimetria regulatória e princípio da isonomia	397

4.4	Assimetria concorrencial na atividade portuária.....	398
5	A relevância da observância dos requisitos legais para a delimitação da área do porto organizado.....	398
5.1	A caracterização de bem público.....	399
5.2	A definição de bem público aplicada à área do porto organizado.....	399
5.3	Os critérios para a definição da área do porto organizado.....	400
5.4	Crítérios para alteração das poligonais.....	401
5.5	As conseqüências da alteração da área do porto organizado.....	401
6	Observações finais.....	401

PORTOS: O NOVO MARCO REGULATÓRIO E A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DOS PORTOS ORGANIZADOS

CÉLIO LUCAS MILANO	403	
1	Breve histórico da regulação no setor portuário.....	403
2	A importância das poligonais dos portos organizados à luz da Nova Lei dos Portos.....	404
3	Os <i>critérios legais</i> de delimitação e os princípios da <i>publicidade</i> e <i>motivação</i> dos atos administrativos.....	406
4	Eficiência e proporcionalidade como proposta à observância dos <i>critérios legais</i>	409
5	Conclusões.....	411

AS POLIGONAIS DOS PORTOS ORGANIZADOS E O REGIME JURÍDICO DE EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS PORTUÁRIOS

DIOGO ALBANEZE GOMES RIBEIRO	413	
1	A natureza jurídica dos serviços portuários (<i>premissa constitucional</i>).....	413
2	O <i>porto organizado</i> e a Lei dos Portos.....	415
3	A relevância jurídica da delimitação da poligonal dos portos organizados.....	416
4	A distinção de regimes jurídicos do arrendamento e da autorização.....	417
4.1	Exploração dos terminais portuários por meio de arrendamento (regime jurídico de direito público).....	417
4.2	Exploração dos terminais portuários por meio de autorização (regime jurídico de direito privado).....	419
5	A impossibilidade de delimitação da poligonal dos portos organizados por critérios exclusivamente discricionários.....	421
6	Os critérios legais para a revisão dos limites estabelecidos para as poligonais dos portos organizados.....	422
7	Conclusão.....	423

INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS E SERVIÇO PÚBLICO: REQUISITOS E EFEITOS DA DEFINIÇÃO DE POLIGONAIS DOS PORTOS ORGANIZADOS

VITOR RHEIN SCHIRATO, RENATA NADALIN MEIRELES SCHIRATO	425	
1	Introdução.....	425
2	O conceito de serviço público.....	427

3	Setor portuário: concorrência, assimetria regulatória e regime de exploração de atividades	430
4	Os impactos do serviço público no setor portuário.....	439
5	Conclusão	443

PARTE V

GESTÃO DO PORTO ORGANIZADO E BENS PRIVADOS

ÁREA DO PORTO ORGANIZADO E BENS PARTICULARES: ANÁLISE DOS ARTS. 2º, 17, 59 E 68 DA LEI Nº 12.815/2013

FERNANDO MUNIZ SANTOS, CAROLINA RABONI FERREIRA		447
1	Introdução	447
2	Marco regulatório portuário e sua atual configuração	448
3	Conceitos de “porto organizado” e “área do porto organizado”	451
4	Bens públicos, bens particulares e limitações administrativas.....	454
5	Análise dos arts. 17, 59 e 68 da Lei nº 12.815	456
6	Porto organizado e desapropriação indireta	458
7	Conclusões.....	460

OS RISCOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL DOS PORTOS ORGANIZADOS DECORRENTES DE ALTERAÇÃO DE POLIGONAIS

ROBERTA JARDIM DE MORAIS, RITA MARIA BORGES FRANCO,

MARIA CAMILA COZZI PIRES DE OLIVEIRA DIAS, MAYARA ALVES BEZERRA		463
1	Introdução	463
2	A Autoridade Portuária e sua competência como gestora ambiental dos portos organizados.....	463
3	As questões que fundamentam a necessidade de gestão ambiental na área dos portos organizados	466
4	Da impossibilidade de exercício do mandato ambiental em áreas que não integram a poligonal do porto organizado.....	468
5	Conclusão	470

PARTE VI

TERMINAIS ARRENDADOS E ASPECTOS CONTRATUAIS

O DIREITO DOS ARRENDATÁRIOS AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROVOCADO PELA ASSIMETRIA CONCORRENCIAL E PELO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SETOR PORTUÁRIO

JOEL DE MENEZES NIEBUHR		473
1	Considerações gerais	473
2	A premissa do desequilíbrio econômico-financeiro.....	476

3	O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro e suas repercussões jurídicas	480
PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO		
	RAFAEL WALLBACH SCHWIND	487
1	Introdução	487
2	Questão prévia: a constitucionalidade da prorrogação dos contratos administrativos em geral	488
2.1	A mutabilidade dos contratos administrativos, o dever de licitação e o princípio da moralidade	488
2.2	A mutabilidade intensificada dos contratos de arrendamento portuário.....	489
2.3	O dever de motivação da prorrogação contratual	490
2.4	A consagração constitucional da prorrogação dos contratos administrativos	490
3	As modalidades de prorrogação dos contratos de arrendamento portuário	491
3.1	As duas modalidades de prorrogação contempladas pela Lei nº 12.815 e pelo Decreto nº 8.033	491
3.2	A terceira modalidade de prorrogação: a prorrogação-reequilíbrio.....	492
3.3	Síntese das modalidades de prorrogação dos contratos de arrendamento portuário.....	493
4	A prorrogação prevista contratualmente	494
4.1	Noções gerais	494
4.2	A lógica da prorrogação prevista contratualmente	494
4.3	A questão da impossibilidade de eternização dos contratos administrativos	496
4.4	Risco de arbitrariedade pelo poder concedente	496
4.5	A necessidade de previsão contratual expressa.....	497
4.6	O prazo de prorrogação cabível.....	497
4.7	Pressupostos para a prorrogação prevista contratualmente.....	497
4.8	Requisitos para a prorrogação prevista contratualmente	498
5	A prorrogação antecipada dos contratos de arrendamento portuário.....	499
5.1	Noções gerais	499
5.2	A lógica da prorrogação antecipada.....	499
5.3	Os benefícios da prorrogação antecipada	500
5.4	A aferição da pertinência dos investimentos adicionais	501
5.5	A importância da realização de investimentos imediatos	501
5.6	O prazo da prorrogação antecipada.....	502
6	A prorrogação-reequilíbrio	502
6.1	Noções gerais	502
6.2	O cabimento da prorrogação contratual como medida de reequilíbrio.....	503
6.3	A prorrogação-reequilíbrio como medida mais adequada em comparação com as alternativas cabíveis	504
6.4	A possibilidade de conjugação da prorrogação-reequilíbrio com outras formas de recomposição	506
6.5	O prazo da prorrogação-reequilíbrio.....	506

6.6	Desnecessidade de previsão contratual a respeito da prorrogação	507
6.7	Cabimento da prorrogação-reequilíbrio mesmo no caso de vedação contratual à extensão do prazo	509
7	O entendimento do Tribunal de Contas da União.....	510
8	Encerramento.....	510

CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS SOBRE A MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA CONTRATUAL (MMC) EM ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS: UM CONCEITO QUE DEMANDA REVISÃO

RAFAEL WALLBACH SCHWIND, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR.....		511
1	Introdução	511
2	Colocação do problema	511
3	A movimentação mínima contratual (MMC).....	512
4	A prestação de serviços portuários.....	513
5	Equação econômico-financeira, cláusula de MMC e o reconhecimento de uma parceria entre o poder concedente e o arrendatário do terminal.....	516
6	O não atingimento da MMC: conclusões subjacentes.....	519
6.1	A relevância de se compreender as causas de não atingimento da MMC.....	519
6.2	O tratamento aplicável às situações de não atingimento da MMC.....	519
6.3	A impossibilidade de desconsideração desses fatores	520
7	Considerações críticas: a relativa incompatibilidade da cláusula de MMC com o atual marco regulatório do setor portuário	520
8	Conclusões.....	522

PARTE VII

INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

A NATUREZA JURÍDICA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

JULIANE ERTHAL DE CARVALHO.....		527
1	Introdução	527
2	MS nº 6.803/DF: o entendimento firmado pelo STJ	528
3	RMS nº 24.286/DF: a confirmação pelo STF do entendimento originário	530
4	A natureza jurídica da autorização administrativa	530
5	A natureza jurídica da autorização portuária	534
6	A formalização da autorização portuária por meio de contrato de adesão.....	535
7	O princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira	537
8	Considerações finais	538

O PROCESSO PRÉVIO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES PORTUÁRIAS

ALEXANDRE WAGNER NESTER.....		539
1	O contexto em que se inserem as autorizações portuárias	539

2	As autorizações da Lei nº 12.815	540
3	A sistemática prevista na Lei nº 12.815 para o processo prévio de anúncio público ou de chamada pública	541
4	O processo prévio dividido em etapas	542
4.1	Requerimento.....	543
4.1.1	Processo prévio de anúncio público.....	543
4.1.2	Processo prévio de chamada pública.....	544
4.2	Publicação.....	544
4.3	Abertura.....	544
4.4	Análise da habilitação dos interessados.....	545
4.5	Análise de viabilidade locacional da(s) proposta(s)	545
4.6	Expedição da autorização	546
4.7	Instauração do processo seletivo público.....	546
4.7.1	Requisitos do edital de convocação.....	546
4.7.2	Critérios de julgamento.....	547
4.7.3	Análise das propostas técnicas.....	547
4.8	Requisitos finais para expedição da autorização e assinatura do contrato de adesão	547
5	Conclusão	548

A AUTORIZAÇÃO PORTUÁRIA: AINDA À PROCURA DE SUA IDENTIDADE

GIOVANNA MAYER	549	
1	Introdução	549
2	O regime de transição dos terminais privativos.....	550
3	O procedimento de outorga da autorização.....	552
3.1	O plano geral de outorgas do setor portuário	552
3.2	Indevida exigência de garantia	552
4	Critérios para a prorrogação das autorizações	554
5	A questão do aumento da área.....	555
6	Conclusão	555

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DRAGAGEM POR RESULTADO

FERNÃO JUSTEN DE OLIVEIRA	557	
1	Introdução	557
2	Dragagem por resultado	558
3	A disciplina jurídica brasileira sobre dragagem	558
3.1	O sistema especial de contratação de dragagem por resultado.....	559
3.2	Vantajosidade e eficiência	559
3.3	A garantia exigível.....	560
3.4	O prazo determinado de contratação.....	560
3.5	O método de licitação	561
3.6	Delegação do gerenciamento e auditoria	561

3.7	Restrições e efeitos do sistema	562
4	O instituto da parceria público-privada	562
4.1	As modalidades de parceria público-privada	563
4.2	A viabilidade jurídica da parceria público-privada: os requisitos da lei federal.....	564
4.3	A viabilidade econômica da parceria público-privada: a atratividade do projeto	565
4.4	Crterios de julgamento de proposta na licitação.....	566
4.5	As garantias especiais em favor do parceiro privado	567
5	Parceria público-privada de dragagem por resultado	568
5.1	Compatibilidade de aplicação da concessão administrativa.....	569
5.2	Comparativo entre requisitos dos sistemas de contratação	570
5.3	Parceria público-privada em atividade correlata	572
6	Conclusão	572

PARTE VIII

ARBITRAGEM NO SETOR PORTUÁRIO

ARBITRAGEM NO SETOR PORTUÁRIO: ANÁLISE DO DECRETO Nº 8.465/2015

RAFAEL MUNHOZ DE MELLO	577
1 Introdução: arbitragem e Administração Pública.....	577
2 A arbitragem no setor portuário e a (des)necessidade do Decreto nº 8.465/2015.....	579
3 Alguns dispositivos redundantes do Decreto nº 8.465/2015	582
4 Aspectos problemáticos do Decreto nº 8.465/2015	583
4.1 A convenção de arbitragem	583
4.2 A escolha dos árbitros	584
4.3 A escolha da instituição arbitral.....	585
4.4 A comunicação dos atos processuais	586
4.5 O pagamento das despesas do processo arbitral	587
4.6 Os honorários de sucumbência.....	587
4.7 A execução da sentença condenatória	588
5 Conclusão	589

ARBITRAGEM NO SETOR PORTUÁRIO E O DECRETO Nº 8.465, DE 2015

CESAR PEREIRA	591
1 Introdução	591
2 Reação inicial ao decreto.....	591
3 Sinalização positiva para a arbitragem.....	592
4 Âmbito do decreto.....	593
5 Limites da função regulamentar	594
6 Alterações em face da prática arbitral.....	595
7 Arbitragem institucional como preferencial.....	596

8	Visto para árbitro estrangeiro	596
9	Reequilíbrio econômico-financeiro	597
10	Escolha da instituição ou árbitro (inexigibilidade de licitação)	598
11	Admissibilidade expressa do compromisso sem cláusula compromissória	599
12	Execução da sentença arbitral	600
13	Prorrogação do contrato na pendência da arbitragem	600
14	A Lei nº 13.448: arbitragem em setores de infraestrutura	601
15	Compromisso arbitral já firmado: exemplo concreto	601
16	Considerações finais	603
SOBRE OS AUTORES.....		605